



Comentários à Consulta Pública n.º 120 da ERSE

Proposta de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica -
Abertura N.º Refª ET2024_599 JE/pl

22 maio de 2024

1. Introdução

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) deu início à Consulta Pública n.º 120 para a “Proposta de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica”.

Face à alteração regulamentar proposta, cabe à IBERDROLA, enquanto parte integrante e relevante *stakeholder* do setor energético nacional, com um papel ativo e dinâmico no setor elétrico e do gás, participar na presente Consulta Pública n.º120, com o intuito de contribuir, com a sua perspectiva, para uma dinâmica equilibrada do setor relativamente à estes indicadores que tem como objetivo conferir visibilidade ao desempenho das redes inteligentes de energia elétrica e, assim, contribuir para a adoção de medidas que garantam e/ou acelerem a obtenção dos resultados pretendidos.

2. Comentários

Antes de mais, importa referir que a definição de indicadores proposta deve assegurar clareza e objetividade dos conceitos, orientando a definição de indicadores para a análise de desempenho e performance, garantindo a consistência e rigor com aplicação transversal por todos os operadores e agentes de mercado.

Da análise efetuada, a IBERDROLA chama à atenção para três pontos que considera fundamentais e que, requerem ponderação:

Em primeiro lugar, a IBERDROLA entende que a obrigatoriedade atribuída aos indicadores propostos, e que existirão no futuro, **são um elemento de avaliação relevante nas decisões comerciais, e por isso mesmo, do ponto de vista comercial, a fiabilidade e a imediatez dos dados reais de consumo, devem servir o cliente. Na óptica do cliente, os indicadores ora propostos, devem assegurar o seguinte:**

- Acesso ao consumo efetuado com elevada fiabilidade e que o mesmo não se altere após um prazo razoável.

IBERDROLA entende que deverá ser obrigatório que um diagrama de carga seja consolidado e firme até 5 dias do próprio consumo, período a partir do qual não deve ocorrer qualquer retificação dos dados de base que dão origem a processos de faturação;

- Acesso ao perfil de consumo, às tarifas de acesso e aos preços horários para que o cliente possa eleger as horas de maior consumo;
- Acesso, nos mesmos tempos, à energia registada bidirecionalmente, consumida e injetada na rede, bem como o saldo imediato;
- Optar por serviços, tais como ativações de horas de consumo para carregamento de veículos elétricos e controlado pelo contador, permitindo, a título exemplificativo, carregamento de veículos elétricos durante noite.

Paralelamente, e na optica do comercializador, deve ser garantido o fecho de carteiras de mercado, ao invés de estar nos 6 meses (passou de 9 a 6 meses com significativa melhoria) deveria reduzir-se a 1 mês. Este é o período suficiente para detetar anomalias, assegurar *backups* de informação, ou mesmo estimar períodos de 15 minutos para os quais não foi possível obter o registo do consumo real. O intuito é evitar refaturações e precificações, atribuindo mais certeza e previsibilidade aos custos dos clientes.

Em segundo lugar, a IBERDROLA, além dos indicadores mencionados no documento justificativo da Consulta Pública, **propõe que se adicione à secção “H. Prestação de informação aos utilizadores da rede”, os seguintes indicadores:**

HI. Acesso online aos dados individuais de consumo ou de injeção:

- Indicador de disponibilização de informação
 - Tempo médio de disponibilização da energia obtida em diagrama de carga por contador inteligente ao utilizador da rede e ao seu comercializador, por nível de tensão, em horas;
- Indicador de fiabilidade e firmeza da curva
 - % de diagramas de carga corrigidos. Número de diagramas de carga corrigidos, por nível de tensão, sobre o número total de diagramas de carga disponibilizados;
- Indicador de tempo de retificação

- Tempo médio decorrido entre a disponibilização dos diagramas iniciais e a disponibilização dos diagramas de carga corrigidos e finais, com leitura real, por nível de tensão, em horas;
- Indicadores de energia corrigida
 - % de energia retificada. Quantidade de energia constante dos diagramas de carga corrigidos sobre o total de energia apurada e disponibilizada por diagrama de carga inicial, por nível de tensão, em kWh.
 - Quantidade de energia corrigida. Quantidade de energia corrigida por motivo (ausência de registo, ausência de backup, anomalia na comunicação, outros).

Em terceiro lugar, a IBERDROLA considera necessário que o nome do indicador “*H. Prestação de informação aos utilizadores da rede*”, não seja direcionado apenas aos “utilizadores da rede”, mas também aos comercializadores; propondo assim o seguinte nome: “***H. Prestação de informação aos utilizadores da rede e ao seu comercializador***”.

Por fim, reiteramos que a recente alteração do SEN com a introdução de tarifas dinâmicas deve ser aproveitada tendo em vista a flexibilidade que este tipo de oferta diferenciada pode desencadear. Neste sentido, vemos com ânimo a possibilidade de aproveitar esta oportunidade para incluir novos indicadores que expressem as escolhas dos consumidores, por exemplo, a percentagem de clientes com tarifa dinâmica e/ou a percentagem de potência contratada com tarifa dinâmica, face ao somatório das potências contratadas, por nível de tensão.